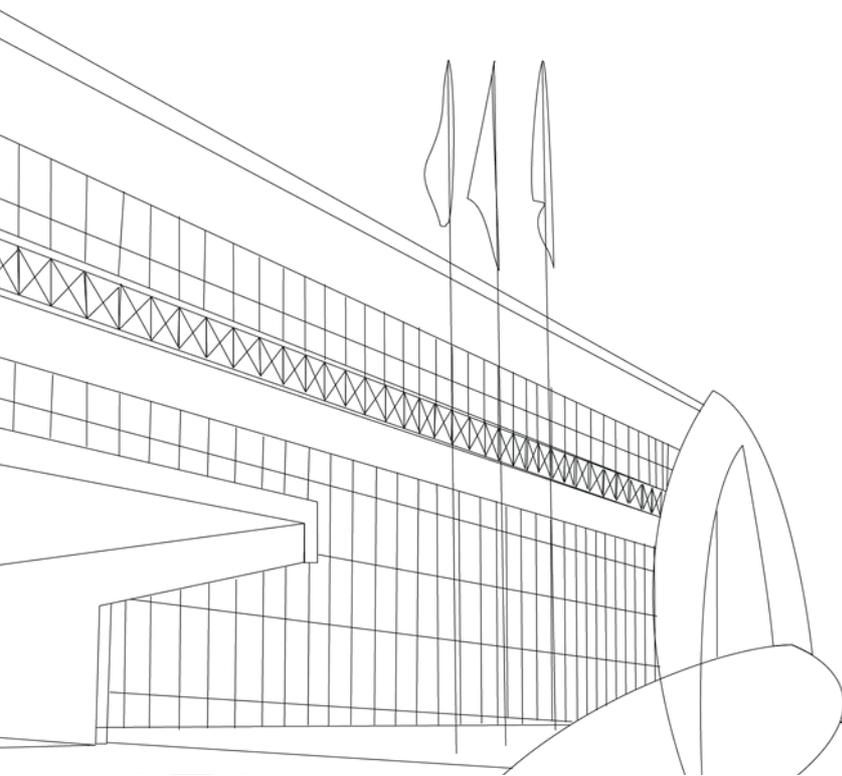




# EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO DE LAVANDERIA



# FOLHA DE APRESENTAÇÃO

## Quem somos nós?

**CMBH**

A Câmara Municipal de Belo Horizonte

### Localização

Av. dos Andradas, 3.100, bairro Santa Efigênia  
Belo Horizonte/MG.

## O que vamos contratar?

LOTE	ITEM	BEM/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Único	1	Toalhas de mesa diversos tecidos	Quilo	367 Kg
	2	Pano de Copa/Prato em Algodão 0,45m x 0,75m	Quilo	50Kg
	3	Cortinas em shantug com forro em gabardine	Quilo	88 Kg



Consulte a **especificação completa** dos itens no tópico 2 do Termo de Referência (TR) e no Catálogo de Especificação de itens. Havendo **divergência** entre o código do Comprasnet e o registrado no TR, a especificação descrita no **TR** vai **prevalecer**.

## Qual a modalidade e o tipo?

Pregão eletrônico, do tipo menor preço.

## Qual o modo de disputa?

Aberto, com intervalo de 0,5% entre os lances.

## Informações da sessão pública de abertura

Data	Horário	Referência de horário
03/10/2023	A partir das 14:00	Brasília/DF

Comprasnet



[www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

Código UASG

926306

## Detalhes da licitação

Registro de Preços?

Sim.

Adjudicação

Por grupo único de itens.

Exclusividade ME/EPP?

Sim.

Cota reservada ME/EPP?

Não

## Data do orçamento estimado

30/06/2023

## Dotação orçamentária

01.01.01.031.001.2001.339039-99 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ) - **para todos os itens do grupo único.**

## Quais os documentos de habilitação?

### Requisitos básicos

- Prova de constituição social
- Comprovante de inscrição e de situação no CNPJ
- Comprovante de regularidade com:
  - 1) Fazenda Pública Federal;
  - 2) Fazenda Pública Estadual;
  - 3) Fazenda Pública Municipal;
  - 4) Seguridade social;
  - 5) FGTS.
- Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho

### Documentos adicionais

- Não há.

## Anexos constantes no edital

- Termo de Referência
- Modelo para apresentação da proposta comercial
- Minuta do contrato
- Ata de registro de preços

## Observações

### Valor estimado

O **valor estimado** para a contratação é de R\$ 9.459,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

### Edital

A íntegra do edital está disponível nos seguintes *sites*:



#### Portal da CMBH

<http://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>

#### Compras

<http://www.compras.gov.br/>

Belo Horizonte, 27 de julho de 2023.

**KARINA TOSTA FROES  
PREGOEIRA**

**FABIANA MIRANDA PRESTES  
EQUIPE DE APOIO**

**PRISCILA C. CARDIM S. RODRIGUES  
EQUIPE DE APOIO**

Olá, licitante!

Abaixo você encontrará as normas desta licitação.

Este edital foi desenvolvido de maneira a facilitar a leitura.  
Todas as remissões feitas são clicáveis.

**Fique atento** às partes sublinhadas, pois elas levarão aos locais que fazem referência.

Boa sorte!

## Comissão Permanente de Licitação



## SUMÁRIO DO CORPO DO EDITAL

- 1 Condições de participação
- 2 Cadastramento
- 3 Declarações a serem prestadas no sistema
- 4 Envio da proposta comercial
- 5 Abertura da sessão pública e etapa de lances
- 6 Aceitabilidade da proposta vencedora
- 7 Documentos de habilitação
- 8 Análise dos documentos de habilitação
- 9 Reabertura da sessão
- 10 Recursos
- 11 Contratação
- 12 Sanções administrativas
- 13 Pedido de esclarecimento e impugnação ao edital
- 14 Divulgação dos atos do certame
- 15 Disposições finais



Clique nos nomes  
para ir até a seção  
que você quiser!

## CORPO DO EDITAL

### 1 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Para participar desta licitação os interessados devem cumprir todas as exigências contidas neste edital e na legislação específica.

1.1.1 - Quando estiver previsto na folha de apresentação que a licitação será exclusiva para microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), somente essas empresas e as equiparadas a elas poderão participar.

1.2 - Não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas:

a) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a CMBH, nos termos da Lei 8.666/1993;

c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

d) impedidas de licitar e contratar com o município de Belo Horizonte;

e) que não tenham prestado as declarações necessárias, conforme previsto no subitem 3.1;

f) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

g) estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder nas esferas administrativa ou judicial;

h) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

i) com objeto social incompatível com o desta licitação;

j) que o sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público, nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992.

1.2.1 - A participação de pessoas físicas ou jurídicas enquadradas em alguma das hipóteses previstas no subitem 1.2 pode levar à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na lei.

1.3 - Quando for permitida a participação de empresas em consórcio ou de cooperativas, as regras específicas estarão previstas em anexos chamados "Regras para participação de empresas em consórcio" e "Regras para participação de cooperativas", respectivamente.

1.4 - A licitante que participar deste certame automaticamente aceita todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.4.1 - Não poderá constar na documentação apresentada pela licitante dados ou informações que sejam contrários às regras estabelecidas neste edital.

## 2 CADASTRAMENTO

2.1 - A licitante deverá se cadastrar previamente no sistema eletrônico disponível no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) para participar deste Pregão.

2.2 - A licitante cadastrada no sistema é legalmente responsável pelos atos que praticar e é considerada tecnicamente capaz de realizar todas as transações necessárias para a participação no pregão.

2.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, que fica responsável por qualquer transação efetuada no seu nome, ainda que seja realizada por terceiro.

2.2.2 - A CMBH e o provedor do sistema não se responsabilizam por eventuais danos causados pelo uso indevido da senha de cada participante.

### 3 DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO SISTEMA

3.1 - A licitante prestará as declarações de que:

- a) está ciente e concorda com as condições do edital e de seus anexos e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;
- c) cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP para que possa participar dos certames exclusivos ou para que possa usufruir dos benefícios do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006;
- d) não emprega menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto como aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados nas normas aplicáveis;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2 - A licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

3.3 - A licitante que deixar de prestar a declaração de enquadramento

como ME/EPP não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, ainda que se enquadre como uma das beneficiárias.

3.3.1 - Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006 não se aplicam nos casos previstos no art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.4 - Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

3.4.1 - Serão disponibilizados modelos como anexos deste edital para as declarações que não puderem ser prestadas por meio do sistema.

## 4 ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A proposta comercial inicial deverá ser cadastrada no sistema a partir da data de divulgação do presente edital até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

4.1.1 - Durante o período previsto no subitem 4.1, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta.

4.1.2 - A fase de recebimento das propostas iniciais será encerrada no horário marcado para a abertura da sessão.

4.2 - A empresa deverá digitar a sua proposta em campo específico do sistema.

4.2.1 - A proposta inicial **não** poderá conter nenhum elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação da proposta e de aplicação das penalidades cabíveis.

4.3 - A proposta comercial deverá conter os preços, as especificações e, quando for o caso, a marca/modelo do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema.

4.4 - Concluídas as etapas de lances e de negociação, o(a) pregoeiro(a) irá solicitar à licitante vencedora o envio da proposta comercial ajustada no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.2 deste edital.

4.4.1 - O prazo de envio poderá ser prorrogado uma única vez, por **no máximo 24 (vinte quatro) horas**, a pedido da licitante e à critério do(a) pregoeiro(a).

4.4.2 - A licitante deverá apresentar o pedido de prorrogação dentro do prazo inicialmente concedido por meio do e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br) ou do chat do sistema.

4.4.3 - A proposta comercial ajustada deverá conter os seguintes requisitos:

- a) indicar o número da licitação a que se refere;
- b) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- c) no caso de itens isolados, quando exigido pelo Termo de Referência (TR), apresentar detalhamento de composição de custos de acordo com o modelo de proposta comercial disponibilizado como anexo do edital;
- d) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- e) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) cotar os preços em moeda corrente;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à CMBH ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

4.5 - Os cálculos integrantes da proposta comercial ajustada serão devidamente conferidos pelo(a) pregoeiro(a).

4.5.1 - Em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados na conferência, prevalecerá o valor calculado pelo(a) pregoeiro(a).

4.5.2 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

4.5.3 - Ocorrendo divergência de cálculos, o(a) pregoeiro(a) solicitará à licitante a anexação ao sistema de nova proposta comercial com as correções necessárias.

4.5.4 - Caso a licitante não anexe a proposta corrigida, nos termos do subitem 4.5.3, o(a) pregoeiro(a) fará os devidos apontamentos em formulário próprio indicando os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

4.5.5 - O formulário de correção dos cálculos será anexado à proposta comercial ajustada e deverá constar no contrato.

4.6 - **Desde que autorizado** pelo(a) pregoeiro(a), a licitante poderá promover a adequação dos preços na proposta comercial ajustada.

4.6.1 - Para que a adequação seja válida, todos os preços devem ser menores ou iguais aos preços finais ofertados na etapa de lances e também aos preços médios constantes nos autos, sob pena de sua não aceitação pelo(a) pregoeiro(a).

4.7 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvado o previsto no subitem 4.6.

4.8 - A apresentação da proposta comercial pela licitante implica:

- a) a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações contidas nela, em conformidade com o que dispõe o termo de referência;
- b) o compromisso de executar os serviços nos termos previstos nela, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.9 - Para a perfeita e completa execução do objeto deste pregão, nada mais poderá ser cobrado da CMBH além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais.

4.9.1 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste pregão, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos preços.

4.9.2 - Não se inclui na regra anterior os casos em que houver comprovação de que os encargos são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

4.10 - O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para seu envio.

4.11 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital. Havendo divergência entre as regras previstas no presente edital e no Termo de Referência, prevalecerão as previstas neste último.

## 5 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

5.1 - A sessão será aberta no sistema na data e no horário indicados na folha de apresentação deste edital.

5.2 - Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.2 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

5.2.1 - Quando houver pedido de desistência, o(a) pregoeiro(a) irá desclassificar a proposta e irá elaborar um relatório que servirá para a instauração de processo de penalização.

5.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) pregoeiro(a).

5.4 - A folha de apresentação e o termo de referência indicarão se a adjudicação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente.

5.4.1 - O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado na folha de apresentação deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

5.5 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ela imediatamente informada pelo sistema do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

5.5.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois)

minutos.

5.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 5.5.1, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.5.1 e 5.5.2, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

5.5.4 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.6 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.6.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido na "folha de apresentação" do edital.

5.7 - As licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado enquanto durar a etapa de lances, vedada a identificação do seu detentor.

5.8 - Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído.

5.8.1 - A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.9.1 - O(A) pregoeiro(a) retomará a sua atuação no certame quando possível, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.

5.9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa.

5.9.3 - Suspensa a sessão por desconexão, o reinício somente ocorrerá após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

5.10 - Havendo empate serão observadas as seguintes regras para fins de classificação:

a) só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, já que a ordem de sua apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

5.11 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.

5.11.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

5.12 - Antes de passar a fase de negociação deverá ser dado às ME's e EPP's em situação de empate ficto o direito de encaminhamento da oferta final de desempate.

5.13 - Apurada a oferta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

5.13.1 - A negociação somente será feita por meio do chat do sistema, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e em seus anexos.

5.13.2 - Havendo a desclassificação da licitante anteriormente classificada, o(a) pregoeiro(a) fará a negociação com o próximo da ordem de classificação.

5.14 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema em relação ao pregão, desde a sua abertura até o seu encerramento.

5.14.1 - É da licitante o ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.15 - A licitante assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

## 6 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, avaliando se é adequada em relação ao objeto e se o preço é compatível com o valor estimado para a contratação.

6.1.1 - Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

6.1.2 - Será levado em consideração para o julgamento das propostas o critério definido na folha de apresentação, que poderá ser **menor preço** ou o **maior desconto**.

6.2 - Em relação aos itens ou grupos de itens não exclusivos a microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada, se esta não se enquadrar no tratamento diferenciado, assim como das demais classificadas, quando for o caso.

6.2.1 - Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME's ou EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2 - A melhor classificada dentre as ME's ou EPP's, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos

controlados pelo sistema contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.3 - Caso a licitante qualificada como ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes assim qualificadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.3 - Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado, incluindo a incidência da taxa de BDI, se houver.

6.4 - No caso de item isolado, quando exigido o detalhamento de custos, na forma da alínea “c” do subitem 4.4.3, será permitida a readequação dos preços, a critério da licitante, desde que:

- a) não ultrapasse o valor global ofertado; e
- b) todos os valores unitários sejam menores ou iguais aos estimados nos autos.

6.5 - No caso de grupo de itens, a aceitação somente poderá ser feita em relação à totalidade do grupo, não se admitindo aceitação parcial de proposta.

6.5.1 - A existência de valor de um ou mais itens componentes do grupo superior à média estimada impedirá que a proposta seja aceita, ainda que o valor global do grupo de itens esteja abaixo do preço médio global.

6.5.2 - O(A) pregoeiro(a) tentará negociar com a licitante em relação aos itens com valor superior ao estimado e, em caso de

aceitação, fixará prazo para envio da planilha com os valores negociados.

6.6 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

6.7 - Caso o termo de referência tenha exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra, as regras constarão no anexo "**Condições para apresentação e análise de amostras**".

6.8 - Serão **desclassificadas** as propostas que:

I) contiverem vícios insanáveis;

II) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.8.1 - Será considerada inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.2 - Os erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o conteúdo das propostas serão desconsiderados.

6.8.3 - É indício de inexequibilidade a oferta de propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação, podendo o pregoeiro(a) promover diligência para averiguar a exequibilidade.

6.9 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, possibilitando o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.10 - Em caso de desclassificação da proposta melhor classificada, as demais propostas serão examinadas na ordem de classificação até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

6.10.1 - A mesma regra se aplica para o caso em que a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

6.10.2 - O(A) pregoeiro(a) deverá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH antes de realizar a aceitação da proposta.

6.10.3 - Deverá ser feita nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto antes de o(a) pregoeiro(a) passar à proposta subsequente sempre que uma proposta for desclassificada, nos itens **não exclusivos a ME/EPP.**

6.11 - Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de ME ou EPP como cotas se submetem às regras previstas neste item, para fins de julgamento da melhor proposta.

6.11.1 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

6.11.2 - Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota reservada, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.

6.11.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço ou maior desconto unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.

6.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos, a proposta será considerada aceita e a licitante classificada para a fase de habilitação.

## 7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 - A licitante que for pessoa jurídica deverá apresentar prova de constituição social atualizada para verificação da regularidade em relação à habilitação jurídica, enviando um dos seguintes documentos:

- a) **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **microempreendedor individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade site [www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](http://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);
- c) **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **sociedade por ações**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

f) **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal 5.764/1971;

g) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

h) **exercício de atividade que dependa de registro ou autorização**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando solicitado por este edital no Termo de Referência.

7.2 - Os documentos de constituição social deverão explicitar o objeto social, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

7.2.1 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

## **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.3 - Deverão ser apresentados para verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ ou no CPF;

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

e) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

f) comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) declaração de que não emprega menor, nos termos do subitem 3.1, “d” deste edital.

7.4 - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas parte dos tributos de competência do ente federado.

7.5 - Serão aceitas pelo(a) pregoeiro(a) certidões negativas ou positivas com efeito de negativas para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

## **REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO**

---

7.6 - Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica serão exigidos quando constar a indicação no campo "requisitos específicos" da folha de apresentação.

7.7 - Havendo a indicação na folha de apresentação da existência de requisitos específicos de habilitação, as regras respectivas constarão no anexo chamado "**Documentos Adicionais de Habilitação**".

## 8 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O(A) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação antes da análise da habilitação.

8.1.1 - A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, III, da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

8.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992.

8.1.3 - Se constatada a existência de sanção, a licitante será declarada inabilitada, por ausência de condição de participação.

8.2 - O(A) pregoeiro(a) irá verificar o atendimento aos requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista, preferencialmente, mediante consulta ao SUCAF e ao SICAF.

8.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2 aos demais requisitos de habilitação exigidos no edital, desde que as exigências possam ser aferidas pelos documentos extraídos do sistema.

8.2.2 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou a partir do nível II do SICAF não é condição necessária para a sua habilitação neste certame.

8.2.3 - É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SUCAF ou do SICAF para que estejam vigentes na data de análise da habilitação, ou encaminhar, quando convocada, a documentação exigida no item 7 deste edital.

8.2.4 - Os documentos que possam ser emitidos apenas com a indicação do CNPJ ou CPF da licitante serão consultados e impressos pelo(a) pregoeiro(a) para verificar as condições de habilitação.

8.2.5 - Quando a licitante estiver com alguma documentação vencida no SUCAF ou no SICAF, também será feita a consulta aos sítios oficiais emissores de certidão.

8.3 - Na hipótese de não ser possível verificar as condições de habilitação na forma prevista nos subitens 8.2 a 8.2.5, os documentos exigidos deverão ser enviados por meio do sistema no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a ser informado pelo(a) pregoeiro(a).

8.3.1 - Será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br) somente mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema.

8.3.2 - Os documentos enviados por e-mail serão disponibilizados no Portal da CMBH para consulta.

8.4 - Atendendo ao princípio do formalismo moderado, o(a) pregoeiro(a) poderá permitir a apresentação de documento comprobatório de condição preexistente atendida pela licitante na data da abertura da sessão pública para suprir eventual falta de documento.

8.4.1 - Na análise do documento apresentado na forma prevista no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) irá verificar se a condição de habilitação já estava preenchida na data da abertura da sessão, podendo a data de emissão do documento ser posterior, desde que possível verificar que a condição era preexistente.

8.4.2 - O(A) pregoeiro(a) somente analisará os documentos enviados pela licitante que tenham sido exigidos pelo edital, desconsiderando os demais.

8.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos.

8.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, devendo a documentação guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida a mescla de documentos.

8.6.1 - Ressalvam-se do disposto no subitem 8.6 aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

8.7 - Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de convocação para envio.

8.7.1 - Documentos vencidos acarretarão a **inabilitação** da licitante se não for possível suprir a falta por um dos meios previstos neste edital.

8.7.2 - Será permitido encaminhar documentação atualizada quando os documentos de habilitação anexados estiverem com a data de validade vencida após a data da convocação.

8.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

8.7.4 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.7 aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.8 - A licitante que não comprovar ou não puder ter aferida a sua habilitação será **inabilitada**.

8.9 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP que usufrua do benefício, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) pregoeiro(a).

8.9.1 A regra prevista do subitem anterior será aplicável a partir do momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame.

8.9.2 - O(A) pregoeiro(a) irá indicar o termo inicial e o termo final do prazo para apresentação do documento que comprove a regularidade.

8.9.3 - A comprovação de que trata o subitem 8.9.2 deverá ser

anexada no sistema Compras, conforme a convocação do(a) pregoeiro(a).

8.9.4 - Os documentos em que a emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou, ainda, que possam ser verificados junto ao SUCAF ou SICAF serão consultados pelo pregoeiro(a).

8.10 - Comprovada a regularidade da habilitação, a licitante será reputada **habilitada** e será declarada vencedora daquele item ou grupo de itens.

8.11 - Após o encerramento das fases de julgamento das propostas e da habilitação, não havendo a interposição de recursos, o(a) Presidente da CMBH adjudicará o objeto e homologará a licitação.

## 9 REABERTURA DA SESSÃO

9.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão pública precedente;
- b) quando anulada a própria sessão pública;
- c) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado;
- d) quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a manutenção da regularização fiscal, trabalhista e social.

9.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 9.1 os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances serão refeitos e somente serão reaproveitados os que não dependam do ato anulado.

9.3 - Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta pelo sistema e por publicação no DOM.

## 10 RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora do certame, a licitante terá o prazo de **10 (dez) minutos** para manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer.

10.1.1 - A falta de manifestação da licitante no prazo dado pelo(a) pregoeiro(a) importará a decadência do direito de recurso.

10.2 - As razões de recurso deverão ser apresentadas pela licitante que manifestou a intenção de recorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da intimação ou da lavratura da ata.

10.2.1 - As contrarrazões serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, iniciando-se logo após o término do prazo previsto no subitem 10.2, independente de intimação.

10.2.2 - Os interessados terão vista franqueada aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses durante todo o prazo previsto nos subitens 10.2 e 10.2.1.

10.3 - O recurso será dirigido ao pregoeiro(a), que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar a sua decisão ou para encaminhar o recurso para julgamento.

10.4 - O recurso será julgado pela Presidência da CMBH no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4.1 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.2 - Não sendo acolhido o recurso, o(a) Presidente da CMBH adjudicará o objeto e homologará a licitação.

## 11 CONTRATAÇÃO

11.1 - A licitante vencedora de cada item ou grupo de itens será convocada pela CMBH para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que haja motivo justificado aceito pela CMBH.

11.2 - Se a licitante vencedora de cada item ou grupo de itens deixar de assinar a ata de registro de preços decairá do direito a ter os seus preços registrados e poderá sofrer as penalidades legais cabíveis.

11.2.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 11.2, as licitantes serão convocadas, na ordem de classificação, para informar se aceitam fornecer os bens e executar os serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, atendidas as demais condições deste edital.

11.2.2. Se nenhuma das licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do subitem 11.2.1, a CMBH poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estas ou conforme melhor preço negociado.

11.2.3 - A licitante remanescente somente poderá assinar a ata se o valor ofertado for igual ou inferior ao estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

11.3 - A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

11.4 - O gestor da ata de registro de preços será aquele indicado no

termo de referência.

11.5 - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados na ata de registro de preços.

11.6 - Serão formalizadas tantas atas quanto se fizerem necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência.

11.7 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o cadastro de reserva das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência de classificação do certame.

11.7.1 - Para o registro de mais de uma licitante, na forma do subitem 11.7, a classificação será feita a partir da última proposta apresenta por cada licitante durante a fase competitiva segundo a ordem:

- a) crescente, no caso de licitação de **menor preço**; ou
- b) decrescente, na hipótese de uso do critério de **maior desconto**.

11.7.2 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, conforme cada caso.

11.8 - As demais regras da ata constarão no anexo "**Minuta da Ata de Registro de Preços**".

11.9 - Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a CMBH convocará o **fornecedor beneficiário**

para firmar o contrato.

11.10 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade da ata.

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2 - A licitante ou adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- b) impedimento de licitar e de contratar com o município de Belo Horizonte pelo prazo de até 3 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas será feita em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento estabelecido na Portaria 20.453/2022.

12.5 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no anexo "**Minuta de Contrato**" ou "**Condições para contratação por meio de nota de empenho**" deste edital.

## 13 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Os interessados poderão impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame.

13.2 - A impugnação ou o pedido de esclarecimentos serão enviados, preferencialmente, por meio de formulário específico disponível no Portal da CMBH na página destinada à licitação.

13.2.1 - Aqueles que desejarem poderão enviar por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH no horário de 10:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

13.3 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos em até 3 (três) dias úteis.

13.3.1 - As respostas serão divulgadas no Portal da CMBH e no sistema Compras, respeitada a antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data da sessão.

13.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A CMBH comunicará por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de aviso no sistema Compras caso seja necessário alterar a data de abertura do pregão.

13.5 - Não caberá reclamação posterior quanto à cláusula não impugnada, exceto nos casos de ilegalidade.

13.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações

aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando a CMBH e as licitantes.

## 14 DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível no sistema Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da CMBH.

14.2 - A ata da sessão pública, as respostas e as decisões referentes aos recursos serão disponibilizadas no Portal da CMBH e no sistema Compras.

14.3 - O aviso de edital, a convocação para reabertura de sessão, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação serão publicados no Diário Oficial do Município e no Portal da CMBH.

14.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes a ele nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.3.

14.4.1 - A CMBH não assume o compromisso de promover qualquer comunicação por meios diversos dos previstos neste edital.

14.5 - Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

## 15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 - A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo é possível em qualquer fase do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública, excetuado o disposto no subitem 8.4.

15.4.1 - No julgamento das propostas e da habilitação os erros ou falhas poderão ser sanados desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, registrando-se tudo em ata.

15.4.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos

de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será responsável por esses custos em nenhum caso, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 - A CMBH não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por forma diversa da prevista neste edital que não chegarem até o nosso endereço.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

15.7.1 - Os prazos só se iniciam e vencem em dias em que houver expediente na CMBH.

15.8 - Aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal 14.133/2021 aos casos omissos.

15.9 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações, mediante requerimento.

15.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

## ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

### **ADVERTÊNCIAS PRELIMINARES**

---

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA					
Seção de Serviços Gerais- SECSEER					
1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO					
<b>1.1 - Descrição do objeto:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia, serviço comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.					
Lote	Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade	Código Comprasnet
único	1	Toalhas de mesa diversos tecidos	Quilo	367 Kg	19542
	2	Pano de Copa/Prato em Algodão 0,45m x 0,75m	Quilo	50Kg	19542
	3	Cortinas em shantug com forro em gabardine	Quilo	88 KG	19542
<b>1.2 - Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra:</b> ( ) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra. ( ) Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra. ( x ) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra. ( ) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.					
<b>1.3 - O regime de execução do serviço será o seguinte:</b> ( ) Empreitada por preço global. ( x ) Empreitada por preço unitário. ( ) Por tarefa. ( ) Empreitada integral (obrigatório justificar no tópico 5 esta escolha).					
<b>1.4 - Agrupamento de itens:</b> A presente contratação será por:					



## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

- ( ) Itens isolados.  
( X ) Grupo de itens.

### 2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**2.1 - Condições gerais e específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço a ser contratado**

#### 2.1.1 – Especificação detalhada do objeto

A prestação de serviços de lavanderia engloba o processamento de todo material elencado no presente Termo de Referência, desde seu recolhimento até seu retorno em condições higiênicas ideais de uso.

Compreende: lavagem, higienização, alvejamento, passadoria e embalagem em sacos plásticos transparentes e selados, bem como o transporte, coleta e entrega dos materiais.

#### 2.1.2- Obrigações da Contratada

2.1.2.1 A CONTRATADA deverá informar à fiscalização e à chefia gestora da contratação os principais meios de contatar seus funcionários e representantes, tais como número de telefone fixo e celular, e-mails, mantendo tais informações constantemente atualizadas.

2.1.2.2- A CONTRATADA deverá acatar as exigências da CMBH sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações recebidas.

2.1.2.3- Todas as despesas relativas ao fornecimento e execução do serviço, tais como transporte e deslocamento de funcionários da CONTRATADA até a CMBH, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais e mão de obra, correrão por conta do prestador de serviço, devendo esses custos estarem incorporados e compreendidos no custo unitário constante da proposta comercial do prestador de serviço, sem adição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) ou qualquer outro índice.

2.1.2.4- A CONTRATADA deverá observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.1.2.5 - O serviço de lavação, higienização, alvejamento, passadoria e



## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

embalagem das peças deverá ocorrer nas instalações da empresa do prestador de serviço, ficando sob sua responsabilidade até a completa execução do serviço previsto neste Termo de referência.

2.1.2.6 - Todos os materiais utilizados devem ser apropriados para o serviço, objetivando obter excelência na lavação com a mais completa higiene através da eliminação das sujeiras fixadas e odores, mas de forma que as fibras e as cores dos tecidos sejam preservadas.

2.1.2.7 – A empresa deverá comparecer à CMBH, na SECSEER, sala 104-B, para recolher as peças para lavação, conforme solicitação de recolhimento, acompanhada da ordem de compra respectiva, enviadas por e-mail em até um dia antes do recolhimento, todas as sextas-feiras, sempre na parte da tarde, e devolvê-las na sexta-feira subsequente, também na parte da tarde. A CONTRATADA deverá fornecer saco para transporte do material e deixar a cada recolhimento um saco “refil” para o próximo.

2.1.2.8 - Não havendo expediente na CMBH no dia programado para coleta ou devolução, tais serviços deverão ser efetuados no primeiro dia útil subsequente, ou em outro dia indicado pela CMBH.

2.1.2.9 - A critério da CMBH, na semana em que a SECSEER julgar conveniente, poderá ser cancelada a obrigação de recolhimento do material a ser lavado.

2.1.2.10 - Será garantido o mínimo de 1 (uma) solicitação de serviço por mês.

2.1.2.11 - Poderão ser agendadas, por correio eletrônico institucional e com antecedência mínima de 1 (um) dia, solicitações de recolhimento de material fora do dia estipulado.

2.1.2.12– Nas ocasiões em que o procedimento apontado no item 2.1.2.11 for realizado, deverá ser respeitado o prazo de até 7 (sete) dias corridos para a devolução das peças recolhidas pela CONTRATADA.

2.1.2.13- No ato de recolhimento das peças, a CONTRATADA deverá emitir, em duas vias, nota de balcão, contendo data, horário, quantidades, características dos itens e o peso apurado.

2.1.2.14 - A apuração do peso de que trata o item 2.1.2.13 será feita com balança localizada na SECSEER, sala 104 – B.



## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

2.1.2.15 - O procedimento mencionado no item 2.1.2.13 deverá ser realizado na presença de representantes da CMBH e da CONTRATADA, após a constatação da correção do conteúdo da nota.

2.1.2.16 - Cada peça deverá ser lavada de modo a eliminar manchas e marcas de qualquer tipo, sem prejuízo para o tecido.

2.1.2.17 - As peças deverão ser entregues totalmente secas, protegidas e embaladas adequadamente contra danos de transporte e manuseio.

2.1.2.18 - O material deverá ser devolvido pela CONTRATADA em sua totalidade, conforme discriminação feita na nota de balcão, no dia e no horário definidos nos itens 2.1.2.7 e 2.1.2.8 deste Termo de Referência.

2.1.2.19- O material recolhido já higienizado e limpo deverá ser entregue embalado separadamente.

2.1.2.20 - Como controle de qualidade, todo material que retornar da CONTRATADA como limpo, mas que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, como manchas, encardido ou mau odor, deverá ser separado pela CONTRATANTE, que comunicará imediatamente por e-mail à CONTRATADA, que terá 2 (dois) dias úteis para efetuar o recolhimento do material rejeitado. As peças deverão ser submetidas a um novo processo de lavagem e/ou remoção de manchas e/ou desinfecção, e devolvidos no prazo de 7(sete) dias corridos, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

2.1.2.21 - Cabe à CONTRATADA verificar, no ato de recolhimento de todo material, a existência de rasgo, dano ou qualquer outra avaria e, se houver, proceder ao registro.

2.1.2.22 - No caso de rasgo, dano ou qualquer outra avaria percebida no ato da entrega ou em até 3 (três) dias úteis pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fazer a substituição do material por um semelhante de qualidade igual ou superior no prazo de até 30 (trinta) dias, ficando o aceite do material a critério da CMBH.

2.1.2.23 - Não sendo possível a substituição do material, conforme previsão do item 2.1.2.22, a CONTRATADA deverá ressarcir a CMBH pelo valor de um novo, com base no valor de mercado, não sendo consideradas de responsabilidade da CONTRATADA as hipóteses de comprovado desgaste natural dos materiais.



## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

2.1.2.24 - No caso de perda ou extravio de material, a CONTRATADA deverá fazer a substituição do material por um semelhante de qualidade igual ou superior no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.1.2.25 - Não sendo possível a substituição do material, conforme previsão do item 2.1.2.24, a contratada deverá ressarcir a CMBH pelo valor de um novo, com base no valor de mercado.

2.1.2.26 Todas as etapas do serviço não explicitadas neste Termo de Referência, mas necessárias à execução total do serviço, serão de responsabilidade da Contratada.

2.1.2.27 – O envio, recebimento e pagamento serão efetuados observando o critério de quilo.

**2.2 - Possibilidade de subcontratação:**

Não.

Sim.

**2.3 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?**

Não.

Sim.

### 3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

**3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data: 18/11/2023**

**3.2 - A duração da vigência será:**

Pelo seguinte número de meses: 12

Até o final do exercício da contratação.

**3.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:**



## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

**3.4 - Possibilidade de prorrogação:**

( ) Não. Em razão de:

(x) Sim. De acordo com o artigo 84 da Lei 14133/2021: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

**4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: Chefia da SECSE**

**4.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:**

( ) será exercida pelo próprio gestor.

(X) pelo seguinte servidor: Elci Virginia de Souza.

( ) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.

( ) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: \_\_\_\_\_.

**4.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela Contratada das obrigações estipuladas no item 2 deste TR.**

A servidora fiscal do contrato ficará responsável pelo preparo do material a ser recolhido, contabilização e registro do número de peças a serem enviadas, emissão das ordens de compra e envio das solicitações de lavagem de tecidos por e-mail à contratada, conferência e acompanhamento das entregas dos materiais, incluindo os prazos e condições dos itens devolvidos. Ademais, ficará responsável por entrar em contato com a Contratada caso haja necessidade de correção da entrega, reparação ou ajustes no serviço. A fiscal manterá contato com a Contratada para obter as informações e esclarecimentos que a gestora julgar pertinentes e enviará a gestora todos os documentos necessários para instrução dos processos de pagamento. Enfim, ela avaliará se o serviço está a contento do acordado no presente Termo de Referência.

**4.4 - O faturamento será realizado:**

( ) Ao final da execução do serviço.

( ) Por evento.



## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Mensalmente.

Da seguinte forma:

**4.5** - O reajuste do contrato terá como referência:

A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data do orçamento estimado

Índice setorial específico

**4.6** - O serviço deverá ser iniciado no seguinte prazo, a contar da emissão da Ordem de Compra: 1(um) dia conforme solicitação de recolhimento enviada pela SECSE por e-mail, acompanhada da ordem de compra.

**4.7** - O serviço deverá ser prestado:

Até o término da vigência contratual.

No seguinte prazo, a contar do início da prestação:

**4.8** - A prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço:

O local para retirada e entrega do material será na Câmara Municipal de Belo Horizonte, situado à Avenida dos Andradas nº 3100, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG, na Seção de Serviços Gerais, sala B-104.

Conforme previsto no item 2.2.5 deste Termo de referência, o serviço completo de lavanderia ocorrerá nas instalações da CONTRATADA ficando o material sob sua responsabilidade até a devolução do mesmo.

### 5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Dentre as atividades-fim do Poder Legislativo Municipal realizadas pela CMBH, encontra-se a realização de reuniões plenárias, reuniões solenes e eventos oficiais. Para viabilizar a realização destas atividades, faz-se necessário o uso de diversos serviços, dentre eles o serviço de lavanderia para conservação e limpeza de cortinas de tecido, toalhas de mesa e panos de copa usados em tais ocasiões.

O serviço de lavanderia pretendido origina-se da necessidade de se proceder à



## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

manutenção das cortinas de tecido usadas na CMBH, dos panos de copa e toalhas de mesa utilizados na realização dos eventos institucionais, das reuniões solenes demandadas pelos vereadores e das reuniões plenárias que utilizam serviço de copa e similares. As toalhas são itens fundamentais para a apresentação de alimentos e bebidas de forma a refletir o padrão de cuidado e atenção com o público convidado. Além de fazer parte da decoração de mesas em eventos formais, auxiliam na higiene ao evitar o contato direto de alimentos sólidos e líquidos com a superfície de mesas e bancadas, evitando também manchas nessas superfícies protegendo o patrimônio público. Tal serviço contribui sobremaneira ao bom andamento das atividades legislativas, bem como para um ambiente agradável e salubre.

Justifica-se pela necessidade de atender às reuniões e aos eventos oficiais que dependem diariamente dos aparadores e mesas forradas com toalhas limpas e passadas para cada troca. Além das necessidades das copas que abastecem toda a Casa e dependem diariamente de panos de copa limpos para proceder ao serviço que inclui secar utensílios de suas próprias copas e dos Plenários.

As cortinas bloqueiam raios solares, protegem o ambiente interno contra a passagem de calor excessivo, permitindo o controle luminotécnico, auxiliando os aparelhos de refrigeração (redução no consumo de energia). Elas, ainda, propiciam, para aqueles que frequentam ou trabalham nas salas, a privacidade do ambiente interno, além da manutenção da aparência, conservação do patrimônio e adorno do ambiente de trabalho. É um serviço que precisa ser realizado periodicamente para atingir os objetivos supracitados. Quando as cortinas não são adequadamente limpas, tornam-se campo propício ao acúmulo de pó e ácaros, gerando um ambiente inadequado para o convívio humano, causando problemas à saúde como irritação, ardência e ressecamento dos olhos e do aparelho respiratório.

A CMBH não possui em seu quadro de funcionários pessoal especializado para realizar o serviço de lavanderia (operadores de máquina de lavar, passadores profissionais, dentre outros), tampouco os equipamentos necessários. A terceirização deste serviço proporcionará profissionais qualificados e que possuem treinamento específico para esta área de atuação, gerando qualidade dos serviços, reduzindo significativamente gastos com pessoal e com os encargos sociais e sindicais

Em relação ao quantitativo dos serviços especificados, por se tratarem de



## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

estimativas, as quantidades e os valores não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a CMBH, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CMBH.

A estimativa de consumo teve como parâmetro o uso real do material de março/2022 a fevereiro/2023. Nos anos anteriores o uso foi bem restrito devido à pandemia de COVID-19, que limitou a possibilidade de realização de eventos e reuniões presenciais na Casa. Calculamos um acréscimo de 10% ao quantitativo das toalhas, considerando essa uma variação provável diante da possibilidade do aumento de agendamentos de cursos e eventos na Casa, visto que o consumo usado como parâmetro ainda não representou a realidade do funcionamento dos espaços em sua plenitude. Calculamos um acréscimo de 100% ao quantitativo dos panos de copa, devido ao processo de aquisição de material de copa. Hoje a Casa conta com um total de 20 panos de copa, sendo que a quantidade ideal é de 80 panos. Dessa forma, o quantitativo a ser lavado aumentará assim que os novos forem adquiridos, o que impactará significativamente o serviço de lavanderia. No caso das cortinas de tecido da presidência, o quantitativo é fixo, e deve ser lavado em sua totalidade pelo menos uma vez por ano.

O serviço de lavanderia deve ser contratado como ata de registro de preço devido à dificuldade de previsibilidade de demanda com o retorno completo das atividades presenciais pós pandemia.

Optou-se por contratar os serviços por quilo, uma vez que essa é a unidade de medida com maior aceitação no mercado, conforme pesquisa realizada (vide Anexo 1 - Pesquisa de mercado por tipo de serviço ofertado). Apesar de a CMBH possuir toalhas de tecidos diversos, quais sejam cetim, oxford, jacquard e gorgurinho, a maior parte do mercado não leva em conta o tipo de tecido, o que torna desnecessário esse tipo de segregação.

A presente contratação deve ser feita por grupo de itens, já que o mercado cobra valores diferentes pelo quilo da cortina, apesar de cobrar valores iguais para toalhas de mesa e panos de prato.

A CMBH tem contrato firmado com a empresa Múltipla Lavanderia (contrato nº007/2021) até o dia 17/11/2023, mas a empresa já afirmou que não renovará o acordo, fazendo-se necessário o processo de contratação.



## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

- Nenhum.
- Atestado de capacidade técnica.
- Declaração de disponibilidade de pessoal.
- Declaração de disponibilidade de equipamentos.
- Registro de profissional.
- Registro de empresa.
- Certidão de falência/recuperação judicial.
- Análise de índices financeiros.
- Outro(s):

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

### **7 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

7.1 A CONTRATADA deverá observar, para a execução do serviço, em especial, quando possível e naquilo que couber à presente contratação, os seguintes princípios básicos de sustentabilidade:

- a) contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- b) racionalização do uso de matérias-primas e de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e redução de gases de efeito estufa;
- c) treinamento/capacitação periódica dos profissionais sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06;
- d) otimização da utilização de recursos e trabalhar para redução de desperdícios e de poluição;
- e) utilização, preferencialmente, de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;



## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

f) utilização, preferencialmente, de materiais com maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e do serviço, materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, dar preferência a materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agridam o meio ambiente;

g) observância da Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária distrital, estaduais e municipais.

7.2 Além das disposições constantes neste Termo, a Contratada deverá atender, no que couber, às demais disposições constantes da Resolução nº 310/2021 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, em especial:

7.2.1. Observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267 de 14 de setembro de 2000;

7.2.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão.

### 8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não há.

### 9 - RELAÇÃO DE ANEXOS DO TR

Anexo 1 – Estudo Técnico Preliminar

### 10 - DATA E ASSINATURAS

Belo Horizonte, 06 de junho de 2023.

**Área demandante: SEC SER**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

---

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

---

**Área gestora: SEC SER**

**Diretoria ou equivalente da área demandante: DIRAFI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

**PROPOSTA COMERCIAL - Pregão eletrônico nº 22/2023**

**ATENÇÃO:  
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO**

**Dados da Empresa**

Razão social/Nome completo:	
Nome fantasia:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
CEP:	
E-mail:	
Telefone:	

**Dados do Objeto**

Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Und.	Qty.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Toalhas de mesa diversos tecidos	Kg	367			R\$ 0,00
	2	Pano de Copa/Prato em Algodão 0,45m x 0,75m	Kg	50			R\$ 0,00
	3	Cortinas em shantug com forro em gabardine	Kg	88			R\$ 0,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>

**Observação importante:**

A leitura cuidadosa deste Termo de referência é essencial para a compreensão dos itens a serem orçados.

**Declarações:**

A presente proposta comercial está de acordo com todas condições do Pregão Eletrônico nº **22/2023**

A validade desta proposta é de 60 dias.

*"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."*

Local:

Data:

Representante legal da empresa

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/202\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS  
E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE FORNECEDOR  
(ES) PARA \_\_\_\_\_.

### ÓRGÃO REGISTRANTE

**Câmara Municipal de Belo Horizonte - CMBH**

CNPJ: 17.316.563/0001-96

Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG

Representante: Vereador(a) \_\_\_\_\_.

### DADOS DA LICITAÇÃO QUE DEU ORIGEM À ATA

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Normas de regência: Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria nº 20.453/2022.

### FORNECEDOR(ES) OU BENEFICIÁRIO(S)

Empresa \_\_\_\_\_.

CNPJ \_\_\_\_\_.

Endereço \_\_\_\_\_ Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro  
\_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_.

Representante: \_\_\_\_\_.

Cargo/Função: \_\_\_\_\_.

## **1 OBJETO**

---

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de pessoa física ou pessoa jurídica para

\_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do anexo TERMO DE REFERÊNCIA do edital relativo ao pregão que deu origem a esta ata e da proposta comercial apresentada pelo(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S).

1.2 - Este instrumento não obriga a CMBH a contratar os itens nele registrados e nem a firmar contratações nas quantidades estimadas.

## **2 PREÇOS REGISTRADOS**

---

2.1 - Os preços registrados, com os seus respectivos quantitativos estimados, são os constantes do ANEXO II desta ata .

2.2 - A especificação completa do objeto desta ata é aquela constante do ANEXO I.

## **3 CADASTRO DE RESERVAS**

---

3.1 - A relação das empresas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, quando houver, será anexada à presente ata de registro de preços, constituindo-se em cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses legalmente admissíveis.

3.2 - As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta e sua documentação habilitatória analisadas quando houver necessidade de sua contratação.

## **4 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

4.1 - Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

## **5 VIGÊNCIA**

---

5.1 - A vigência desta ata será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do(s) preço(s) registrado(s).

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## **6 GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

6.1 - O gerenciamento desta ata de registro de preços caberá ao gestor indicado no ANEXO I.

6.1.1 - A gestão e a fiscalização serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais são corresponsáveis.

6.2 - A CMBH não está obrigada a contratar o objeto licitado no montante registrado, ficando a seu exclusivo critério a definição do momento e do quantitativo a ser contratado.

6.3 - O registro dos preços na presente ata implica o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

6.4. - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização motivada de licitação específica para a aquisição pretendida.

6.5 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor, em procedimento próprio, convocará o(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5.1 - O(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) que não aceite(m) reduzir seu(s) preço(s) aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

6.5.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5.3 - Não havendo êxito nas negociações, o gestor deverá instaurar o procedimento para revogação da ata de registro de preços e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes da respectiva ata, cujo reajuste deverá ocorrer na forma prevista no próprio contrato.

6.6 - Na gestão desta ata de registro de preços, o gestor/fiscal deverá realizar o controle das contratações feitas pela CMBH, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se excedam os limites estimados para essas contratações.

6.7 - O(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) deverá(ão) designar um membro de seu quadro de pessoal para ser o responsável da(s) empresa(s) por esta ata de registro de preços junto à CMBH.

6.7.1 - O gestor/fiscal do registro de preços poderá, a qualquer momento, solicitar ao(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória, em nome da(s) empresa(s), a administração desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes.

6.8 - A CMBH não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

## **7 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 - Havendo a necessidade do fornecimento, a CMBH fará a contratação mediante a convocação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para formalizar a contratação, conforme disposições contidas no edital de licitação que deu origem a esta ata.

7.2 - As condições exigíveis para a execução do objeto são aquelas previstas no ANEXO I desta ata.

## **8 OBRIGAÇÕES**

8.1 - As obrigações de responsabilidade da CMBH, do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, do gestor/fiscal desta ata de registro de preços, do gestor/fiscal do contrato e da CONTRATADA estão previstas no ANEXO I desta ata e na minuta do contrato padrão acostada ao edital de licitação que deu origem a este registro de preços.

## 9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

---

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado sempre que:

- I - o beneficiário descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - o beneficiário deixar de assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CMBH sem justificativa aceitável;
- III - na hipótese de inexecução do objeto;
- IV - não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado;
- V - presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas;
- VI - o beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO poderá solicitar o cancelamento do registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, nas hipóteses compreendidas na legislação pertinente aplicável.

9.3 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior e publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

9.4 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV do subitem 9.1 desta ata, a CMBH poderá aplicar as sanções previstas em lei, no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, garantida a defesa prévia, nos termos da legislação aplicável.

9.5 - A ata de registro de preços será cancelada automaticamente nas seguintes situações:

- I) por decurso de seu prazo de vigência;
- II) quando não restar fornecedor registrado.

## **10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

10.1 - O descumprimento da ata de registro de preços ensejará a aplicação das mesmas penalidades estabelecidas na Portaria nº 20.453/2022 ou daquelas fixadas no termo de contrato, naquilo que couber.

## **11 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

---

11.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- a) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;
- b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances, considerando as ofertas de todas as demais licitantes para aquele item.

11.2.1 - É vedada a aquisição de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do lote não for o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3 - Os eventuais contratos decorrentes desta ata de registro de preços, por sua vez, poderão ser alterados com observância do disposto no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

## **12 CADASTRO RESERVA**

---

12.1 - No caso de registro de mais de um Fornecedor Beneficiário, a classificação será feita segundo a ordem estabelecida no Anexo III (Cadastro Reserva).

## **13 DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias nesta ata de registro de preços serão efetuadas por intermédio de lavratura de termo aditivo, observados os procedimentos legais pertinentes e as restrições aqui previstas.

13.2 - Independentemente de transcrição, integram a presente ata o edital do certame que a fundamenta, a documentação e a(s) proposta(s) comercial(is) do(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S), no que estas não conflitarem com o edital e com a ata.

13.3 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os preços registrados em razão de incompatibilidade desses com os preços vigentes no mercado, mediante petição a ser entregue à CMBH endereçada ao gestor da ata indicado no ANEXO I desta ata.

13.4 - Constituem anexos desta ata:

ANEXO I: cópia do termo de referência apresentado pelo setor demandante;

ANEXO II: cópia da(s) propostas(s) comercial(is) apresentada(s) pelo(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S).

ANEXO III: cadastro reserva de fornecedores.

13.5 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria nº20.453/2022.

## **14 FORO**

---

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas desta ata de registro de preços, com renúncia de todos os demais, por mais especiais que sejam.

## **15 ACEITAÇÃO**

---

15.1 - E por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente ata em \_\_\_(\_\_\_\_) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

**BELO HORIZONTE, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_.**

---

**VEREADOR GABRIEL  
PRESIDENTE DA CMBH**

---

**FORNECEDOR/BENEFICIÁRIO  
ITEM/GRUPO DE ITENS \_\_\_ (\_\_\_\_)**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## **ANEXO II - PROPOSTAS COMERCIAIS DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) DA CONTRATADA**

## ANEXO III - CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

1.1 - Seguindo a ordem de classificação do certame, compõem o cadastro reserva da presente Ata os seguintes fornecedores que, de acordo com o item 11.7 do Edital, aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor:

ITEM ____ / LOTE ____	
	FORNECEDOR (CNPJ)
1º	
2º	
3º	

1.2 - Seguindo a ordem de classificação, a habilitação dos fornecedores acima será efetuada:

I - quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos;

II - quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento de registro de fornecedor.

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**  
**-PREÂMBULO-**

CONTRATO PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO  
DE \_\_\_\_\_.

**ÓRGÃO CONTRATANTE**

---

**Câmara Municipal de Belo Horizonte - CMBH**

CNPJ: 17.316.563/0001-96

Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG

Representante: Vereador(a) \_\_\_\_\_.

Gestor do contrato: \_\_\_\_\_.

**DADOS DA LICITAÇÃO QUE DEU ORIGEM AO CONTRATO**

---

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Normas de regência: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.078/1990, Portaria nº 20.453/2022, cláusulas e condições deste contrato.

**CONTRATADA**

---

**Empresa** \_\_\_\_\_.

CNPJ \_\_\_\_\_.

Endereço:

Rua/Av.

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro

\_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_.

Representante: \_\_\_\_\_.

Cargo/Função: \_\_\_\_\_.

## **1 OBJETO**

---

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos, além daqueles constantes na proposta vencedora.

1.2 - O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, que vinculam esta contratação independentemente de transcrição:

- **Anexo I** - O Termo de Referência;
- **Anexo II** - A proposta comercial da contratada;
- **Anexo III** - Garantia Contratual (caso tenha sido exigida no Termo de Referência);
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

01.01.01.031.001.2001.000000-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **3 PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

---

3.1 - A presente contratação possui o valor total mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA (Anexo II) e no Anexo I deste contrato.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive

tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4 DATA BASE E ÍNDICE PARA REAJUSTE DO CONTRATO**

---

4.1 - Data base para reajuste, na forma prevista no item 3 do corpo do contrato: \_\_\_\_\_

4.2. Índice para reajuste do contrato: \_\_\_\_\_

#### **5 VIGÊNCIA**

---

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ contados da \_\_\_\_\_, na forma do Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Quando indicado no campo específico do Termo de Referência, a vigência do presente contrato poderá ser prorrogada nos termos e limites legais, sujeita à avaliação de sua admissibilidade, possibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

#### **6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

6.1 - As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus ANEXOS, bem como no edital do Pregão nº \_\_/\_\_\_\_\_.

#### **7 MEIOS DE CONTATO**

---

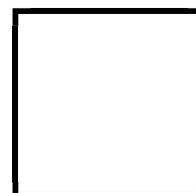
7.1 - A CONTRATADA receberá notificações, comunicações ou soli-

citações da CMBH por meio do correio eletrônico \_\_\_\_\_, o qual será considerado oficial para todos fins contratuais, obrigando-se a atualizar essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva.

7.2 - Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao correio eletrônico acima indicado, ainda que não recebidas pela CONTRATADA, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à CMBH.



Acesse os documentos do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ através da leitura do QR CODE ao lado.



## CORPO DO CONTRATO

### PREÇOS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

1.1 - O detalhamento dos **preços** deste contrato está no **ANEXO II (Proposta Comercial)**.

1.2 - O pagamento será efetuado, após a execução e recebimento do objeto contratado, por meio de cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA. A prazo para o pagamento será de 10 (dez) dias úteis a partir do protocolo da liquidação da despesa junto a área financeira da CMBH, observadas a periodicidade, as demais disposições constantes do Anexo I deste contrato e a ordem cronológica estabelecida conforme o Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

1.2.2 - A CMBH não efetuará pagamento antecipado, excetuada prévia justificativa constante do processo administrativo, na forma do Art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.3 - Em caso de a CMBH autorizar o pagamento por boleto, esse deverá ser emitido com prazo mínimo de 30 dias para pagamento.

1.2.4 - A Divisão de Gestão Financeira recusará o boleto emitido com prazo inferior a 30 dias e/ou com previsão de pagamento exclusivo em banco específico.

1.3 - A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e documentos equivalentes em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.3.1 - As notas fiscais e documentos equivalentes deverão ser entregues à Seccof (Seção de Controle Financeiro e Pagamentos), preferencialmente por meio digital, para instauração do procedimento pertinente e posterior envio desse ao gestor para liquidação.

1.3.2 - O recebimento formal do objeto do contrato e a liquidação da despesa serão realizados pelo gestor do contrato apenas após reconhecimento formal de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendeu a todas as condições contratuais.

1.3.3 - O pagamento somente será realizado após a autorização formal do ordenador de despesa.

1.3.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do termo de referência, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a CMBH.

1.5 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na

execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei federal nº 14.133/21, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, observados os prazos legais pertinentes.

1.6 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

1.7 - No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), salvo disposição em sentido contrário no termo de referência, o qual poderá estipular índice(s) específico(s) ou setorial(ais), em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

1.8 - Os critérios e a periodicidade da medição, quando cabíveis, estarão previstos no ANEXO I.

## **2 RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO**

---

2.1 - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo serão feitos, quando for o caso, na forma, nas condições e nos prazos definidos no ANEXO I deste contrato.

## **3 REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS**

---

3.1 - O contrato será reajustado, na forma da lei, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano da data do orçamento estimado.

3.1.1 - O índice de reajustamento de preço terá a data-base mencionada no item 3.1, e corresponderá à variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no período, salvo disposição em sentido contrário no termo de referência, o qual poderá estipular índice(s) específico(s) ou setorial(ais), em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3.1.2 Para fins de apuração do índice de reajuste, o mês da data base será o marco inicial e entrará integralmente no cômputo, não se admitindo a utilização de pro rata.

3.1.3 A análise e instrução processual para concessão de reajuste somente serão iniciadas após a divulgação da variação do índice previsto no contrato, e o prazo para formalização do Termo de Apostila será de 30 (trinta) dias.

3.2 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.3 - Caso julgue ser caso de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato pedido fundamentado com documentação que comprove os fatos alegados.

3.3.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação de vigência.

3.3.2 - O prazo para que o gestor decida sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 30 (trinta) dias corridos a contar da finalização da instrução do processo, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.3.3 - Em caso de deferimento total ou parcial do pedido de reequilíbrio, o gestor deverá indicar a data a partir da qual correrão seus efeitos financeiros.

3.3.4 - Da decisão do gestor caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **4 REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1 - O regime de execução ou a forma de fornecimento será aquela prevista no ANEXO I.

#### **5 GARANTIA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.1 - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei federal nº 14.133/2021, e nas normas técnicas aplicáveis, bem como as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, são aqueles previstos no ANEXO I.

#### **6 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 - A gestão do contrato é realizada pelo(s) servidor(es) indicado(s) no Termo de Referência.

6.2. - O fiscal do contrato será designado por ato do diretor ou equivalente da área.

6.2.1 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do

contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.2 - A forma de fiscalização do contrato encontra-se regulada no Anexo I.

6.2.3 - O gestor do contrato poderá solicitar do fiscal do contrato, quando for o caso, relatórios informativos das condições de prestação dos serviços.

6.2.4 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

6.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

6.4 - O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento, será aquele estabelecido no ANEXO I.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CMBH**

---

7.1 - São obrigações da CMBH:

7.1.1 - autorizar formalmente o início da prestação do serviço, ou do fornecimento;

7.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 - comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 - efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

8.1 - São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

8.1.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

8.1.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos na cláusula 8.1.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

8.1.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

8.1.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório ou para a qualificação, na contratação direta, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

8.1.5 - A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.1.6 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no Termo de Referência, sendo obrigada a executar novamente o objeto quando esse for entregue com qualquer tipo de defeito.

8.1.7 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo

como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.7.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.7.2 - O objeto, quando aplicável, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.1.8 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.9 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.10 - Comunicar à CMBH, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **9 ADITAMENTO**

---

9.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII do Título III da Lei federal nº 14.133/2021.

9.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

9.4.1 - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

9.4.2 - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

9.4.3 - alterações na razão ou na denominação social da contratada;

9.4.4 - empenho de dotações orçamentárias.

## **10 CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

---

10.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - Este contrato também poderá ser extinto:

a) pelo decurso de seu prazo de vigência;

b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;

c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;

d) por determinação judicial;

e) por ato unilateral da CMBH.

10.3 - A rescisão unilateral do contrato poderá ocorrer cumulativamente com a aplicação de multa e de outras penalidades prevista em lei.

10.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

11.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

a) **advertência;**

b) **multa de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total contratado, por ocorrências;

c) **multa de até 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na

execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

d) **multa de até 30%** (trinta por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 3 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2 - Mediante justificativa e fundamentação expressa no ato decisório, a multa poderá ter seu valor reduzido para adequar-se à proporcionalidade da infração.

11.3 - As sanções definidas na cláusula 11.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

a) letra “**a**” —> pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;

b) letras “**b**”, “**c**”, “**d**” e “**e**” —> pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor ou autoridade equivalente da área gestora da contratação;

c) letra "f" —> pelo Presidente da CMBH.

11.4 - Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos dos pagamentos devidos pela CMBH ou da garantia contratual, se houver.

11.4.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores ao montante dos pagamentos devidos pela CMBH ou da garantia contratual, após confirmada a aplicação da penalidade, a contratada deverá recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

11.4.2 - Transcorridos 5 (cinco) dias úteis sem o recolhimento e, não havendo faturamento pendente ou futuro, conforme manifestação do gestor, os valores apurados serão enviados, em até 60 (sessenta) dias, para inscrição na dívida ativa do Município.

11.5 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "a", "e" e "f" cumulativamente com a multa cabível.

11.6 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

11.7 - Para os fins da cláusula 11.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado na proposta comercial da Contratada.

11.8 - O prazo para apresentação de defesa da CONTRATADA e indicação das provas a serem produzidas será de 15 (quinze) dias

úteis, contados do dia útil seguinte à sua notificação.

11.9 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei federal nº 14.133/2021.

11.10 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, salvo se se tratar de licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art.90 da Lei nº 14.133/2021.

11.11 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

## **12 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

---

12.1 - A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CMBH em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.1.1 - Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CMBH ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

12.1.2 - Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CMBH poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

12.2. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste Contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

## **13 VEDAÇÕES**

---

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CMBH, salvo nos casos previstos em lei.

## **14 DOS CASOS OMISSOS**

---

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CMBH, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021, nas demais normas federais de licitações e contratos administrativos, na Lei federal nº 9.784/1999 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15 PUBLICAÇÃO**

---

15.1 - Incumbirá à CMBH providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na forma e no prazo previstos no art. 94, da Lei federal nº 14.133/2021.

## **16 FORO**

---

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

## **17 ACEITAÇÃO**

---

17.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

**GABRIEL**

**PRESIDENTE**

---

**CONTRATADO**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA